



PARECER PRÉVIO Nº 102/2023 - SSC

PROCESSO TC/020278/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI

PREFEITO: ADMAELTON BEZERRA SOUSA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADO(S): TIAGO SAUNDERS MARTINS, OAB/PI Nº 4978, SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS

SESSÃO DE JULGAMENTO: 12/06/2023 a 16/06/2023 – 2ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. FALHAS NO PLANEJAMENTO. DISTORÇÃO IDADE - SÉRIE.

1) Publicações de decreto fora do prazo, contrariando o a o disposto no art. 28, caput, II, c/c parágrafo único da Constituição Estadual do Piauí/89;

2) Distorção Idade-Série elevado nos anos finais.

Sumário. Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI, exercício financeiro de 2021. Decisão unânime, discordando do parecer ministerial. Aprovação com ressalvas. Envio/Comunicação.

Síntese de irregularidades: 1) Planejamento e Execução Governamental: **a)** Publicação de Decreto de Autorização Orçamentária fora do prazo; 2) Educação: **a)** Indicador Distorção Idade Série.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em Sessão Virtual, considerando o relatório da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS 1, da peça 02, a Certidão da Seção de Controle e Certificação dos prazos, à peça 18, a manifestação do Ministério Público de Contas, à peça 22, o voto do Relator Cons. Subs. Delano Carneiro da Cunha Câmara, à peça 25, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, nos seguintes termos:

- a) **Emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas** das contas de governo do município de São José do Piauí, referente ao exercício de 2021, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual;
- b) Encaminhamento do presente Voto (Proposta de Voto) para Câmara dos Vereadores juntamente com o Parecer Prévio.



- c) Que o presente Voto (Proposta de Voto) seja aberto para consulta pública após a publicação do Parecer Prévio.

Presentes os conselheiros (as) LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS, ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA, WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA e os conselheiros substitutos DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, ALISSON FELIPE DE ARAÚJO.

Representante de Ministério Público de Contas: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO.

Publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, em 16 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara

- Relator -

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA - 19/06/2023 13:23:04